



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Sobradinho, 339 – térreo - Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
E MAIL: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ E CONTAP-CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/SLTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, CNPJ nº 01.020.938/0001-36, situada na Rua Sobradinho, nº 339, térreo, Centro, na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. CLENILDE DE SOUSA BEZERRA, casada, portadora do CPF nº 756.299.413-72, residente no Povoado Atalho, S/N, neste município, e do outro lado a empresa CONTAP-CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/SLTDA-ME, CNPJ 17.312.288/0001-32, com endereço na Rua Coelho Rodrigues, nº 403, Sala 101, Centro, Picos/PI, representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Evilásio da Luz Moura, CPF 286.750.373-68, doravante denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, conforme especificações constantes da solicitação e da proposta da CONTRATADA, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, instruído no Processo Administrativo nº 003/2021, processado nos termos do art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de Assessoria Contábil para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, nos termos dispostos no processo de Inexigibilidade e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36

Rua Sobradinho, 339 – térreo - Centro

CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

E MAIL: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ 39.600 (trinta e nove mil e seiscentos reais), em doze parcelas mensais no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) cada, no período em vigência;

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados pelo CONTRATADO e após a emissão da Nota Fiscal de Serviços e Recibos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 20 da supracitada Lei das Licitações e Contratos.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Sobradinho, 339 – térreo - Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
E MAIL: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL
EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

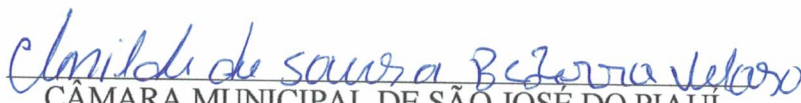
7.1. Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, fica designado o Sr. FRANCIMAR SILVA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 843.036.113-87.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São José do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
CLENILDE DE SOUSA BEZERRA VELOSO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


CONTAP-CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/SLTDA-ME
Evilásio da Luz Moura
Sócio Administrador
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____